



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze de Maio

LEI Nº 004/89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER DESCONTO DE 30 % SOBRE A PAR-
CELA DO "IPTU" REFERENTE AO 2º SEMES-
TRE, A VENCER EM 30/09/89.


O Senhor João Bressan Bardini, Prefeito Mu-
nicipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste mu-
nicipio, que a Câmara Municipal aprorou e eu sanciono a seguin-
te Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza-
do a conceder desconto de 30 % (trinta por cento)
sobre a parcela do IPTU- Imposto s/ a Propriedade
Predial e Territorial Urbana referente ao segundo
semestre de 1989, a vencer em 30.09.89, para paga-
mento até 14 de Abril do corrente ano.

Artigo 2º - Revogadas às disposições em contrário, a presente
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 14 de Mar-
ço de 1989.


JOÃO BRESSAN BARDINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação:

Publicado neste Secretaria, na data supra.


VILSON NANDI
SECRETÁRIO GERAL